Resolução Nº 809/81

DOM Nº 7156 de 25.5.81

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução N.o 05/81

Assunto: Concede ao Vereador Aluízio Fontenele 120 dias de licença para tratamento de saúde.

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 12 de abril de 1981

DIGITALIZADO

EM: 18 / 09 / 00

REGIS

FUNCIONÁRIO

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 008091981
Projeto: 00051981
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 809 /81

CONCEDE AO VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ART. 1º - POR MEIO DA PRESENTE RESOLUÇÃO, FICA O VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE AUTORIZADO A GOZAR CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME LAUDO MÉDICO FORNECIDO PELO SERVIÇO MÉDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR IPP, A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 1981.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE ABRIL DE 1981.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE L RESOLUÇÃO Nº 05 /81

APROVADO
Em 15/4/1981
PRESIDENTE

CONCEDE AO VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE CENTO E CINTE (120) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICAM CONCEDIDOS AO VEREADOR ALÚÍZIO FONTENELE, CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADO MÉDICO COMPETENTE, A PARTIR DO DIA 14 DO CORRENTE MÊS.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 14 DE ABRIL DE 1981.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º-SECRETÁRIO

2º-SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO 151 /81

À Comissão Diretora.

Em 14-4-81.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O VEREADOR INFRA ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR A V.EXA., QUE SE DIGNE DE CONCEDER-LHE 120 (CENTO E VINTE)DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADOS MÉDICOS ANEXOS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE ABRIL DE 1981.

VEREADOR - ALUÍZIO FONTENELE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Atestado

Atesto para os devidos fins, que o Sr. Aluizio Menezes Fontenelle, é portador de patologia proctológica CID=455 necessitando de tratamento clínico-cirúrgico, devendo permanecer em repouso, por um período de 120 dias.

Fortaleza, 13 de Abril de 1981

João Marco Vieira
MÉDICO

CRMEC Dr. João Marco Vieira
Serviço Médico do DP

C P F

Centro Médico Cearense
C. G. C. 07-282-601/0001
Rua Pedro I N.º 997
FORTALEZA — CEARÁ

Firma Reconhecida em Cartório

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Atestado

Atesto para os devidos fins que o Sr. Aluzio Menezes Fontenele, é portador de patologia proctológica, CID 455 necessitando de tratamento clínico e posteriormente cirúrgico, devendo permanecer em repouso relativo por um período de 120 dias, a partir de 13/04/81.

Fortaleza, 13 de Abril de 1981

Mauro F. Carneiro

Dr. Mauro F. Carneiro
CRM 806 — CPF 002237513
MAT. 276.723

CRMEC 806

CPF 002237513/91

Centro Médico Cearense
C. G. C. 07-282-601/0001
Rua Pedro I N.º 997
FORTALEZA — CEARÁ

Firma Reconhecida em Cartório

PP - PARTIDO POPULAR

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 213
Data / 09.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Of. nº 09/91 Fortaleza, 9 de abril de 1991.

Da Presidência da Executiva Regional do Partido Popular.
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
Assunto: Convocação de Suplente.

Exmo. Sr. Presidente :

Para conhecimento de V.Exa., encaminho com o presente, em fotocópias, a documentação relativa ao cancelamento da ficha de filiação partidária do ex Suplente de Vereador - BENEDITO COELHO DE SOUSA, que concorreu a uma cadeira nesta legislatura municipal pelo extinto Movimento Democrático Brasileiro em 1976.

Na oportunidade, esclareço a V.Exa. que o motivo do referido cancelamento foi feito em face de haver o aludido ex suplente a vereador contrariado o disposto no § 2º, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, uma vez que, filiado ao extinto MDB, filiou-se, também, à extinta ARENA, o que representou dupla filiação partidária, tendo, naquela oportunidade, sido excluído pela Justiça Eleitoral da relação de suplentes, conforme o competente processo anexo.

Em face do acima exposto, requer esta agremiação político partidária que, em caso de convocação, seja feita ao suplente DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES, membro do Diretório Regional do Partido Popular, [illegible] de Vereador, pela [illegible], em 1976.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO GAIVOTO
Presidente em exercício

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 15/4/1981
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PARECER Nº 04/81
À SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DO VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE

ESTA COMISSÃO TENDO EM VISTA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO E LEVANDO EM CONTA O LAUDO MÉDICO ANEXO, MANIFESTA-SE PELA CONCESSÃO DE CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA, AO VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

EM QUE PESE A NÃO OBRIGATORIEDADE DESTA COMISSÃO EM MANIFESTAR CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE IMEDIATO, DESEJAMOS ESCLARECER, PARA DIRIMIR DÚVIDAS FUTURAS QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESTÁ INSTRUÍDA COM UM EXPRESSIVO EXPEDIENTE, DO PARTIDO POPULAR COMPROVANDO O CANCELAMENTO DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DO SUPLENTE IMEDIATO DO ENTÃO MDB, SR. BENEDITO GOMES DE SOUSA.

DESTARTE, APROVAMOS A LICENÇA DO VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE FICANDO, ENTRETANTO AO CRITÉRIO DA PRESIDÊNCIA DA CASA A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE QUE COMPROVAR A SUA CONDIÇÃO DE SUPLENTE IMEDIATO.

FEITAS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, RESPALDADOS NA DOCUMENTAÇÃO INCLUSA, ANEXAMOS AO PRESENTE PARECER O COMPETENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE ABRIL DE 1981.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º-SECRETÁRIO

2º-SECRETÁRIO